



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 055/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.030,00, com inclusão de metas no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de custeio, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais), com a inclusão de metas no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de custeio do corrente exercício, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2023 – Programa Mais Médicos

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (702) (0040).....R\$ 12.450,00

08 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0058.1060 – Construção Ciclovia/Passeio Público RST 419.

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (855) (1125).....R\$ 100,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavírus (COVID-19).

3.3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita (9081) (1205)...R\$ 2.480,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Federal nº 13.885/2019, R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, como incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência - Emendas Individuais.

3.9.9.99.99.99.000000 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (904) (0040)...R\$ 12.450,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de setembro de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para o Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 055/2020, visa a criação de rubrica orçamentária para a Secretaria da Saúde, visando alocar despesas com o pagamento de auxílio financeiro para profissional que atua no Município pelo Programa Mais Médicos, cujos benefícios foram instituídos a nível municipal através da Lei nº 2.033/2019, que englobam o bolsa auxílio moradia e bolsa auxílio alimentação. Além de dotações necessárias para o pagamento de despesas bancárias referente a recursos vinculados do Cessão Onerosa – Pré-Sal e despesas com a aquisição de material de distribuição, na Secretaria da Assistência Social/CRAS, com recursos vinculados para ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Para o pagamento do auxílio, não há a previsão orçamentária desta despesa, visto que não havia profissional atuando no município quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2020, como também, não havia a expectativa da vinda de um profissional para este ano, portanto, a necessidade da abertura da dotação através de crédito adicional especial, da mesma forma como as demais dotações também não estão previstas no orçamento deste ano.

A dotação orçamentária reduzida não tem a previsão de sua utilização no corrente exercício.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 10 de setembro de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS